

Política Pública de Assistência Social Sistema Único de Assistência Social – SUAS

A **Constituição Federal de 1988**

- Impulsionou uma importante mudança no campo da seguridade social, ao instituir um **SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL** que coloca lado a lado as políticas de **saúde, previdência social e assistência social**
- Fortaleceu os direitos sociais prevendo Proteção Social para todos os cidadãos brasileiros (não apenas aqueles excluídos do sistema produtivo)
- Superação do modelo assistencialista e fragmentado de atuação estatal

Política Pública de Assistência Social **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

A assistência social, como um direito social, tem uma história bastante recente, mas com muitos avanços.

1988 - CF/88 – Definida como política integrante da seguridade social

1993 – Regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei 8.742

2004 - Estruturada como Política Nacional de Assistência Social (PNAS)

2003, 2005 e 2012 – Organizada pelas Normas Operacionais Básicas

2011 – Instituída como Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Lei 12.435

Política Pública de Assistência Social **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

- A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os **mínimos sociais**, realizada através de um conjunto integrado de **ações de iniciativa pública e da sociedade**, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (artigo 1.º da LOAS).
- A política de assistência social, que tem por funções a **proteção social**, a **vigilância socioassistencial** e a **defesa de direitos**, organiza-se sob a forma de sistema público **não contributivo, descentralizado e participativo**, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS. (artigo 1.º da NOB SUAS 2012)

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



O **SUAS** apresenta três funções principais:

- Proteção Social
- Vigilância socioassistencial
- Defesa de direitos

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



PROTEÇÃO SOCIAL

Os sistemas de proteção social têm como objetivo promover o acesso a bens, serviços e renda para a garantia dos mínimos sociais, atendimento às necessidades básicas de indivíduos e famílias.

➤ **Proteção Social Básica:**

➤ **Proteção Social Especial:**

- Média Complexidade

- Alta Complexidade

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – **PAIF**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SCFV**
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Unidade de execução/oferta:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Unidade pública estatal, localizada prioritariamente em áreas (territórios) de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços PAIF e SCFV para os indivíduos e famílias residentes no território. Além disso o CRAS promove a articulação da rede socioassistencial e das demais políticas públicas do território.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – **PAEFI**
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (**LA**) e de Prestação de Serviços à Comunidade (**PSC**).
- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. (**SPEPDI**)
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

Unidades de execução/oferta:

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Unidade pública estatal, onde são realizados os serviços PAEFI, LA/PSC, atenção à população de rua. São serviços direcionados à famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE POPULAÇÃO DE RUA – CENTRO POP

Unidade de atendimento especializado à população em situação de rua. Realiza atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

- Serviço de Acolhimento Institucional
- Serviço de Acolhimento em Repúblicas
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Monitoramento sistemático e a **territorialização** dos equipamentos de assistência social nas áreas de maior vulnerabilidade e risco. Estratégia fundamental para o **reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito** nos territórios, que oriente e avalie a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários.

Política Pública de Assistência Social Sistema Único de Assistência Social – SUAS



DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Ações voltadas para a **defesa e efetivação dos direitos sociais**, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Importante princípio da Assistência Social:

“**universalização dos direitos sociais**, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas” (artigo 4.º inciso II da LOAS)

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



Política Pública → **Orçamento Público**

As ações governamentais expressas pelas políticas públicas incluindo a Assistência Social, realizada sob a forma de serviços, programas, projetos e benefícios a que a sociedade tem direito, somente se materializam por meio do **orçamento público**.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



O QUE É ORÇAMENTO PÚBLICO?

- O orçamento é uma ferramenta para a realização de políticas públicas
- É um documento legal (lei) que traduz em termos financeiros os planos e os programas de governo.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



O CICLO ORÇAMENTÁRIO

O **Plano Plurianual – PPA** → Estabelece os programas e as metas governamentais de longo prazo. Atualmente a sua vigência é de 04 (quatro) anos.

As **Diretrizes Orçamentárias – LDO** → É um instrumento intermediário entre o PPA e a LOA. Prevê as prioridades de gastos, as normas e os parâmetros que vão orientar a elaboração do PLOA para o exercício seguinte. Sua periodicidade é anual.

O **Orçamento Anual – LOA** → Compreende a previsão de todas as receitas e a fixação de todos os gastos (despesas). A sua elaboração é obrigatória e tem periodicidade anual.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



O ORÇAMENTO

O **Plano Plurianual – PPA** → Estabelece os programas e as metas governamentais de longo prazo. Atualmente a sua vigência é de 04 (quatro) anos.

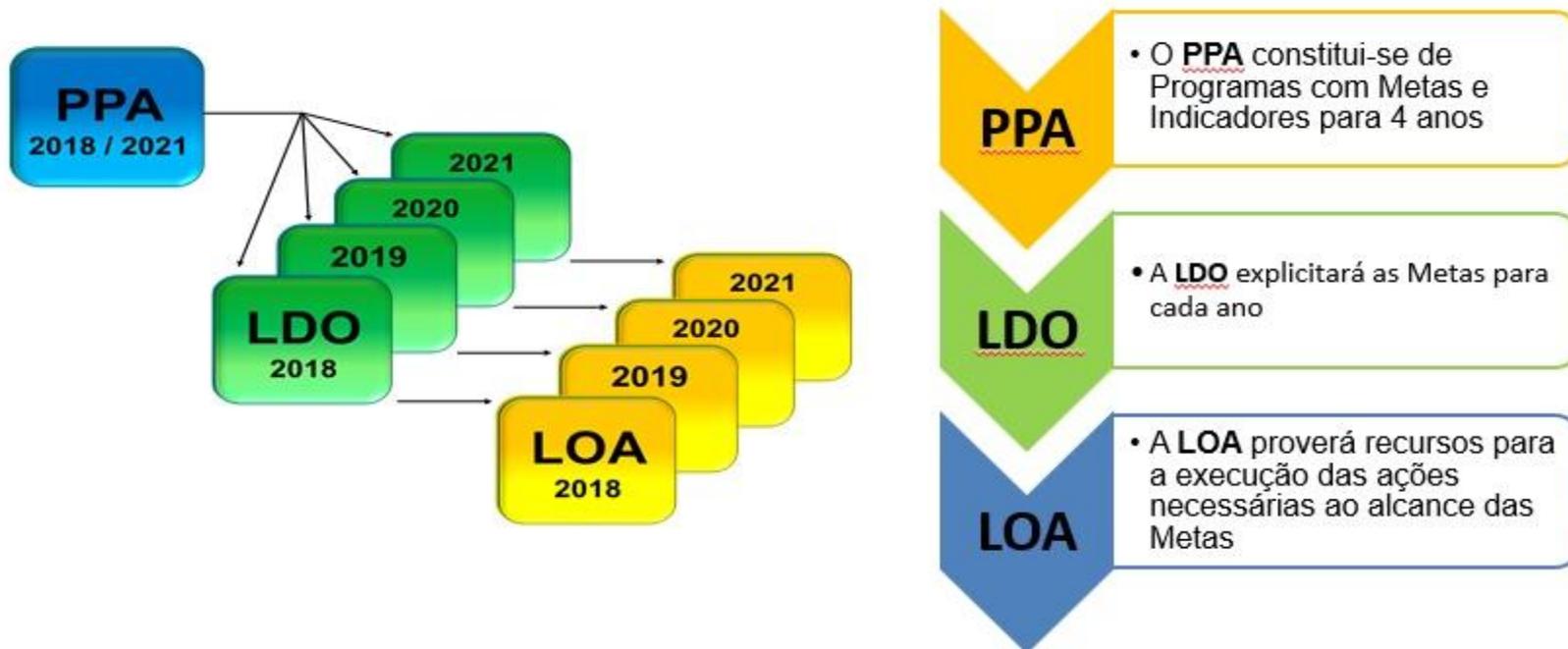
As **Diretrizes Orçamentárias – LDO** → É um instrumento intermediário entre o PPA e a LOA. Prevê as prioridades de gastos, as normas e os parâmetros que vão orientar a elaboração do PLOA para o exercício seguinte.

O **Orçamento Anual – LOA** → Compreende a previsão de todas as receitas e a fixação de todos os gastos (despesas). A sua elaboração é obrigatória e tem periodicidade anual.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Funcionalidade do Planejamento Orçamentário



Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



Mas onde entra o Conselho Municipal de Assistência Social no orçamento do SUAS ???

- As 03 Leis Orçamentárias devem se integrar e ainda serem compatíveis com o **Plano Municipal de Assistência Social**
- A estrutura do orçamento deve ser compatível com o **modelo de gestão do SUAS**, evidenciado as ações da Proteção Social Básica e Especial e Gestão.
- O conselho deve **acompanhar a PLOA** do órgão gestor da assistência por meio de resolução contendo, se for o caso, as recomendações a serem verificadas pelo gestor da área.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



FINANCIAMENTO DO SUAS

- LOAS definiu o **financiamento** da assistência social como uma **responsabilidade compartilhada** entre os três entes federados.
- Para induzir o processo de institucionalização instituiu instrumentos de gestão da política de assistência social:

Conselho de Assistência Social

Plano de Assistência Social

Fundo de Assistência Social

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



Mas como funciona o **Conselho Municipal de Assistência Social** no SUAS ???



Para responder a essa questão, é importante retornarmos à **Constituição Federal de 1988**, onde o **controle social** é reconhecido como estratégia de **gestão democrática** sobre a “coisa pública”, ou seja, sobre o que é de interesse de todas de toda a sociedade.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



CONTROLE SOCIAL NO SUAS



O art. 5º, da Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS) prevê a participação da população na formulação da política da assistência social e no controle das ações, ou seja, a participação conjunta de **representantes governamentais** e de **segmentos da sociedade civil** na **tomada de decisões** sobre a Política de Assistência Social.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



O que são os **Conselhos de Assistência Social**

Art. 16. As instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

- I - o Conselho Nacional de Assistência Social;
- II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Lei nº 12.435, de 2011

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte:

- Criado pela Lei 7.099/1996 e reformulado pela Lei 10836/2015
- 40 membros sendo, 20 conselheiros governamentais e 20 conselheiros da sociedade civil, mais o mesmo número de suplentes.
- Governo: Órgão gestor mais diversas secretaria que mantêm interface com a Política de Assistência Social
- Sociedade civil: Usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS



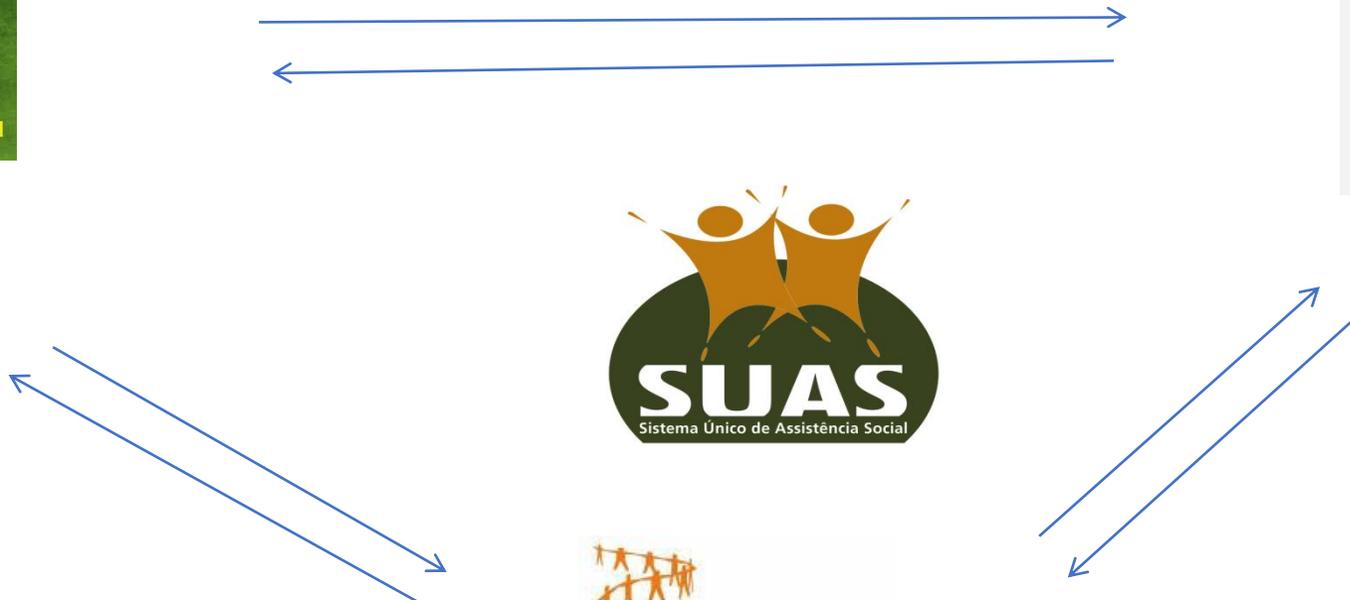
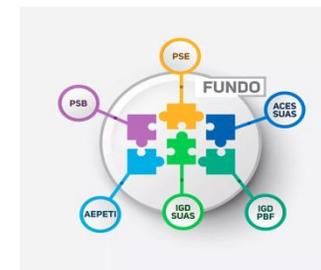
Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte:

Funções de controle social :

- Formulação da Política
- Benefícios socioassistenciais e o Bolsa Família
- Financiamento
- Recursos Humanos
- Participação social
- Rede privada (inscrição e acompanhamento de entidades para fins de autorização de funcionamento)

Política Pública de Assistência Social

Sistema Único de Assistência Social – SUAS





CMAS-BH

Conselho Municipal de
Assistência Social

RUA ESTRELA DO SUL, 156 - SANTA TEREZA

CEP.: 31.010-240

TELS.: (31) 3277-5686 / 5688